



II - TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2022

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO E DO VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE O COMAFEN E L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA

Pelo presente instrumento, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ - COMAFEN, ASSOCIAÇÃO PÚBLICA**, de direito público e natureza autárquica, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.040.187/0001-45, com sede à Avenida Brasil, nº 1.721, Centro, CEP: 87900-000, Loanda PR, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente o Sr. José Aparecido da Silva, e de outro lado **L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CPNJ sob nº 17.922.286/0001-65, com sede à Rua Alemanha, Quadra: 03, Casa 09, CEP: 78.115-853, na cidade de Várzea Grande, bairro Ponte Nova, loteamento cerrados, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acordado o presente Termo Aditivo de Prorrogação do prazo e do valor do **Contrato de Prestação de Serviços, nº 01/2022**, celebrado, e regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2022, celebrado entre o COMAFEN e a empresa L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO E DO VALOR PRORROGADO E DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

O Presente contrato será prorrogado por 12 meses, tendo como início a data de 15/02/2024 com término na data de 14/02/2025.

O último preço pactuado entre as partes era o pagamento 6.352,21 (seis mil, trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e um centavos) para a utilização dos serviços pelo período total de 12 meses.

Contudo, em razão da variação da moeda vigente o presente contrato será realinhando com base no INPC que variou 3,820540% nos últimos períodos.

Assim, o valor anteriormente ajustado, será realinhado, passando a ser de R\$ 6.594,90 (seis mil, quinhentos e noventa e quatro reais e noventa centavos) para a utilização dos serviços pelo período total de 12 meses, conforme cálculo anexo.

Com fundamento no artigo 65 inciso I *alínea b* da Lei 8.666/93, o COMAFEN pagará a CONTRATADA, pela prestação dos serviços a quantia de R\$ 6.594,90 (seis mil, quinhentos e noventa e quatro reais e noventa centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços originalmente celebrado em tudo que não conflite com os termos deste ajuste. E por estarem assim de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Loanda, 14/02/2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Presidente

L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA
Representante Legal